



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SANTOS**

**FORO DE SANTOS**  
**4ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Sala 28, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8937, Santos-SP - E-mail: santos4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital nº: **1011291-84.2016.8.26.0562/01**  
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel**  
 Exequente: **João Xavier Florencio**  
 Fiador (Passivo) e Executado: **Nivalda Atanásio de Jesus e outro**

Em Santos, aos 05 de dezembro de 2024, no Cartório da 4ª Vara Cível, do Foro de Santos, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA DOS DIREITOS QUE A EXECUTADA GLAUCIA DE JESUS LIMA SILVA POSSUI SOBRE O seguinte(s) bem(ns): **O APARTAMENTO sob nº 33, localizado no 3º pavimento, do BLOCO 01, do empreendimento denominado VIVAMAR - CONDOMÍNIO CANÁRIO, situado na Rua César Augusto de Castro Rios nº 286, no bairro da AREIA BRANCA, no perímetro urbano desta Comarca, com a área privativa de 43,700 m², a área de uso comum de 21,394 m² (sendo 8,647 m² de área coberta e 12,747 m² de área descoberta), já incluída 1 (uma) vaga de garagem de motocicleta na garagem coletiva do condomínio, área total edificada de 52,347 m², perfazendo a área total de 65,094 m² e fração ideal de 0,003882 no solo e nas outras partes do condomínio, confrontando de quem da mencionada rua olha para o edifício, pela frente, com shaft e apartamento de final "4", do lado direito com áreas do condomínio, do lado esquerdo com poço de elevador, hall, caixa de escada, shaft e pressurização e nos fundos com apartamento de final "2". Com direito ao uso de 01 (uma) vaga para guarda de motocicleta, localizada no térreo, sujeita ao auxílio de manobrista/garagista, matriculado sob nº 94.427 no 1º CRI de Santos, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Glaucia de Jesus Lima Silva, CPF nº 097.828.248-52, RG nº 23.669.611-7. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**